



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 135 / 2.002

**" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E
SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

**Eloiz Massi, Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre,
Estado de Minas Gerais, Faço saber: A Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam os Poderes Municipais autorizados a conceder um reajuste de 11,11 (onze inteiros e onze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos de marcos de 2002 a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos e agentes políticos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício financeiro corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2002

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS
AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E
CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE
A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO
INTEGRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM**

São Sebastião da Vargem Alegre (MG),

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2002



ELOIZ MASSI

Prefeito Municipal

AFIXADO EM

22/04/2002

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

Eduardo de Oliveira Ribeiro